



## RETIFICAÇÃO

No Ato COTEPE/PMPF nº 17, de 8 de setembro de 2015, publicado no DOU de 9 de setembro de 2015, Seção 1, página 10, na linha referente ao estado da Paraíba:

onde se lê:  
" (...)

PB	3.2219	4.5400	2.8908	2.7572	-	3.2985	2.1891	2.3995	2.2140	-	1.5238	1.5238
----	--------	--------	--------	--------	---	--------	--------	--------	--------	---	--------	--------

(...);  
leia-se:  
" (...)

*PB	3.2129	4.5400	2.8881	2.7529	-	3.2206	2.2007	2.4349	2.3166	-	1.4727	1.4727
-----	--------	--------	--------	--------	---	--------	--------	--------	--------	---	--------	--------

(...)"

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA**

**PORTARIA Nº 237, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

Subdelega competência para autorizar servidores a dirigir veículos de transporte individual de passageiros.

O COORDENADOR-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Subdelegar ao Corregedor da Secretaria da Receita Federal do Brasil a competência de que trata a Portaria SRF nº 244, de 10 de março de 1999, para autorizar servidores públicos federais a ele subordinados a dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial.

Art. 2º A autorização de que trata a presente portaria de subdelegação de competência, que será concedida pelo prazo máximo de 12 meses, conterá a identificação funcional do servidor (nome, matrícula, lotação), o nº da respectiva Carteira Nacional de Habilitação, categoria e prazo de validade, e a declaração de que o condutor autorizado se submete ao Código Nacional de Trânsito e demais normas civis e penais aplicáveis.

Art. 3º A autorização será concedida sempre em caráter pessoal e intransferível.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON COSTA SIMÕES

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

Declara nula, de ofício, a inscrição no CNPJ sob nº 14.327.604/0001-51

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Anápolis - GO, no uso das atribuições previstas no artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 13116.720981/2015-44, declara:

Art.1º- NULA, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.327.604/0001-51, em nome de RE-LOGIOSHOW - ME, em razão de ter sido constatado vício no ato de sua inscrição, nos termos do disposto no artigo 33, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Art 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/08/2010, data da abertura, de acordo com o disposto no § 2º do art. 33 da IN/RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

HIROSHIMI NAKAO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

Declara nula, de ofício, a inscrição no CNPJ sob nº 14.008.782/0001-10

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Anápolis - GO, no uso das atribuições previstas no artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 13116.720982/2015-99, declara:

Art.1º- NULA, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.008.782/0001-10, em nome de MASTER SAT ANTENAS E CELULARES LTDA - ME, em razão de ter sido constatado vício no ato de sua inscrição, nos termos do disposto no artigo 33, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Art 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/07/2011, data da abertura, de acordo com o disposto no § 2º do art. 33 da IN/RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

HIROSHIMI NAKAO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

Declara nula, de ofício, a inscrição no CNPJ sob nº 12.507.057/0001-60

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Anápolis - GO, no uso das atribuições previstas no artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 13116.720980/2015-08, declara:

Art.1º- NULA, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.507.057/0001-60, em nome de MG CAMPOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, em razão de ter sido constatado vício no ato de sua inscrição, nos termos do disposto no artigo 33, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Art 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/01/2008, data da abertura, de acordo com o disposto no § 2º do art. 33 da IN/RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

HIROSHIMI NAKAO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS**  
**SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 160, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-reatituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de AMPLIAÇÃO do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT), DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, com base na Delegação de Competência contida na Portaria DRF/MNS/AM nº 71, de 09 de junho de 2014 publicada no D.O.U. de 12/06/2014, e, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da

Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012; atendidas as exigências do art. 3º do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002; do art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; do art. 69 da Lei nº 12.175, de 17 de setembro de 2012; com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 114/2013 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 18365.720513/2015-51, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 14.200.166/0001-66, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-reatituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de MODERNIZAÇÃO TOTAL de empreendimento industrial na linha operacional de ELETROELETRÔNICA, MECATRONICA, INFORMÁTICA, BIOTECNOLOGIA, VEÍCULOS (EXCLUSIVO DE QUATRO RODAS), COMPONENTES E AUTO-PEÇAS, com capacidade instalada anual de 300.000 toneladas, de acréscimo à capacidade instalada, na área da atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2013.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e,

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PENALBER MENEZES PEREIRA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 161, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-reatituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de AMPLIAÇÃO do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT), DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, com base na competência delegada pela Portaria DRF/MNS/AM nº 71 de 09 de junho de 2014 (publicada no D.O.U. de 12/06/2014), e, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002; do art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; do art. 69 da Lei no 12.175, de 17 de setembro de 2012; com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 209/2013 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 18365.720813/2014-50, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.420.916/0001-51, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-reatituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de MODERNIZAÇÃO TOTAL de empreendimento industrial na linha operacional de QUÍMICOS (EXCETO EXPLOSIVOS) E PETROQUÍMICOS, MATERIAIS PLÁSTICOS, INCLUSIVE PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, com capacidade instalada anual de 22.000 toneladas, de acréscimo à capacidade instalada, na área da atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2013.



DIRETORIA III  
SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO,  
PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E  
PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS

**AUTORIZAÇÃO Nº 933, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.011511/2014-17, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a construção da planta produtora de etanol da empresa Fiagril Indústria de Biocombustíveis Ltda., CNPJ nº 20.003.699/0001-50, com capacidade de produção de 630 m³/dia de etanol hidratado e 630 m³/dia de etanol anidro, localizada na rodovia estadual MT 449, km 5, distrito industrial Senador Aúlio Fontana, Lucas do Rio Verde - MT, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol.

Art. 2º Esta Autorização não desobriga a empresa Fiagril Indústria de Biocombustíveis Ltda. a solicitar a esta agência a autorização para operação da planta produtora de etanol, de acordo com o art. 7º da Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO  
RODRIGUES

**AUTORIZAÇÃO Nº 934, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.000231/2013-94, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa Usina Serra Grande S/A, CNPJ nº 12.706.289/0001-48, referentes à Planta Produtora de Etanol, com capacidade de produção de etanol hidratado de 190 m³/d e produção de etanol anidro de 180 m³/d, localizada em Cel Carlos Lyra, s/n, Serra Grande, Zona Rural, São José da Laje - AL.

Art. 2º Fica autorizada a empresa Usina Serra Grande S/A a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol.

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa Usina Serra Grande S/A a atender o estabelecido no Art. 22 da Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 4º Fica revogada a Autorização ANP nº 337 de 18/03/2013, publicada no DOU de 19/03/2013.

Art. 5º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO  
RODRIGUES

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**  
Em 18 de setembro de 2015

**Nº 1.375** - O SUPERINTENDENTE DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012, de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo ANP nº 48610.006446/2014-08, torna público o seguinte ato:

1 Fica alterada a personalidade jurídica da empresa ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA LTDA. - UNIDADE IVINHEMA, CNPJ nº 07.903.169/0017-68, para ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A. - UNIDADE IVINHEMA, mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 581, publicada no DOU de 09 de julho de 2013, relativa à planta produtora de etanol localizada na Rodovia MS 141, km 10, s/nº Fazenda Carmem, Gleba Ubiratã, Zona Rural, Ivinhema - MS.

2 Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 1.376** - O SUPERINTENDENTE DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012, de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo ANP nº 48610.008156/2014-91, torna público o seguinte ato:

1 Fica alterada a personalidade jurídica da empresa RAÍZEN PARAGUAÇU S.A., CNPJ nº 52.189.420/0001-61, para RAÍZEN PARAGUAÇU LTDA., mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 306, publicada no DOU de 19 de março de 2013 e retificada no DOU de 11 de abril de 2013, relativa à planta produtora de etanol localizada no Sítio Paracool, Mombuca, s/nº, Bairro Brejão, Paraguaçu Paulista - SP.

2 Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 1.377** - O SUPERINTENDENTE DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012, de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo ANP nº 48610.006447/2014-44, torna público o seguinte ato:

1 Fica alterada a personalidade jurídica da empresa ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA LTDA., CNPJ nº 07.903.169/0001-09, para ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 249, publicada no DOU de 07 de março de 2013, relativa à planta produtora de etanol localizada na Estrada Continental, km 15, s/nº, Fazenda Takuare, Zona Rural, Angélica - MS.

2 Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 1.378** - O SUPERINTENDENTE DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NA-

TURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta no Processo ANP nº 48610.006288/2015-69, torna público o seguinte ato:

1 - Fica transferida a titularidade da Autorização ANP nº 458, de 08 de maio de 2013, publicada no DOU de 09 de maio de 2013, da empresa DESTILARIAS MELHORAMENTOS S/A, CNPJ nº 45.777.166/0002-38 para a empresa DESTILARIA MELHORAMENTOS NOVA LONDRINA S.A., CNPJ nº 49.333.800/0007-09, relativa à planta produtora de etanol localizada à ESTRADA JUS-SARA/DESTILARIA IVAÍ, S/N, ZONA RURAL - CEP 87.230-000, JUSSARA - PR.

2 - Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO  
RODRIGUES

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 18 de setembro de 2015

**Nº 1.379** - A SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, no âmbito dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa abaixo qualificada, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa abaixo.

2 Cabe à unidade credenciada confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Credenciamento ANP Nº	641/2015
Unidade de Pesquisa	GEDiF - Grupo de Estudos em Dinâmica de Fluidos
Instituição Credenciada	Universidade Federal Fluminense - UFF
CNPJ/MF	28.523.215/0001-06
Processo ANP	48610.006701/2015-95
Localização	Niterói - RJ
Linhas de Pesquisa	Termodinâmica aplicada à engenharia química e de petróleo Escoamento de fluidos em meios porosos Escoamento multifásico Fluidodinâmica computacional Matemática aplicada à engenharia Produção e exploração de petróleo Modelagem, simulação, otimização e segurança de processos industriais

**Nº 1.380** - A SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, no âmbito dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa abaixo qualificada, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa abaixo.

2 Cabe à unidade credenciada confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Credenciamento ANP Nº	642/2015
Unidade de Pesquisa	UNIDADE DE PESQUISAS EM PLANTAS NA CAATINGA
Instituição Credenciada	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA
CNPJ/MF	24.529.265/0001-40
Processo ANP	48610.007702/2015-57
Localização	Mossoró - RN
Linhas de Pesquisa	Pesquisas em revegetação e recuperação de áreas degradadas por atividades ligadas à indústria de óleo e gás

TATHIANY RODRIGUES MOREIRA DE CAMARGO

**DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL  
SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 119/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)  
896.009/2009-GRANIPORT TRANSPORTE DE AGUA E TERRAPLENAGEM LTDA ME - AI Nº325/2015  
896.013/2009-RICARDO DE PAULA GOMES - AI Nº327/2015  
896.025/2009-PEDRO LAERTH SANT'ANNA - AI Nº328/2015  
896.036/2009-NOBEL MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - AI Nº329/2015  
896.108/2009-A C CURCIO DE MEDEIROS - AI Nº330/2015  
896.137/2009-ADILSON GRILLO - AI Nº326/2015  
896.147/2009-PEDRA FORTE GRANITOS LTDA. - AI Nº331/2015  
896.265/2010-MIGUEL FERRI LORENCINI - AI Nº333/2015

**RELAÇÃO Nº 120/2015**

Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
896.452/2006-ÁGUA GRACIOSA LTDA-AI Nº426/2015  
896.681/2006-ERICK LORENCINI-AI Nº446/2015  
896.784/2006-JOSE CARLOS PUZIOL-AI Nº447/2015  
896.004/2007-KILL CERAMICA NOVA LTDA EPP-AI Nº427/2015  
896.131/2007-FACILITA CRED CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME-AI Nº428/2015  
896.134/2007-GILMAR BARBOSA DA SILVA-AI Nº429/2015  
896.205/2007-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-AI Nº430/2015  
896.342/2007-JOSE CARLOS DE FREITAS HINTZ ME-AI Nº431/2015  
896.460/2007-CARLOS HENRIQUE DIAS LOUBACK-AI Nº448/2015  
896.480/2007-GRANICATU'S GRANITOS DO BRASIL LTDA-AI Nº449/2015  
896.596/2007-CERÂMICA LITORÂNEA LTDA ME-AI Nº451/2015  
896.627/2007-ANDERSON MERLO-AI Nº452/2015  
896.687/2007-LUIZ CARLOS RIZZO-AI Nº453/2015  
896.688/2007-LUIZ CARLOS RIZZO-AI Nº454/2015  
896.759/2007-FAMA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MINE-RAIS TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA-AI Nº455/2015